

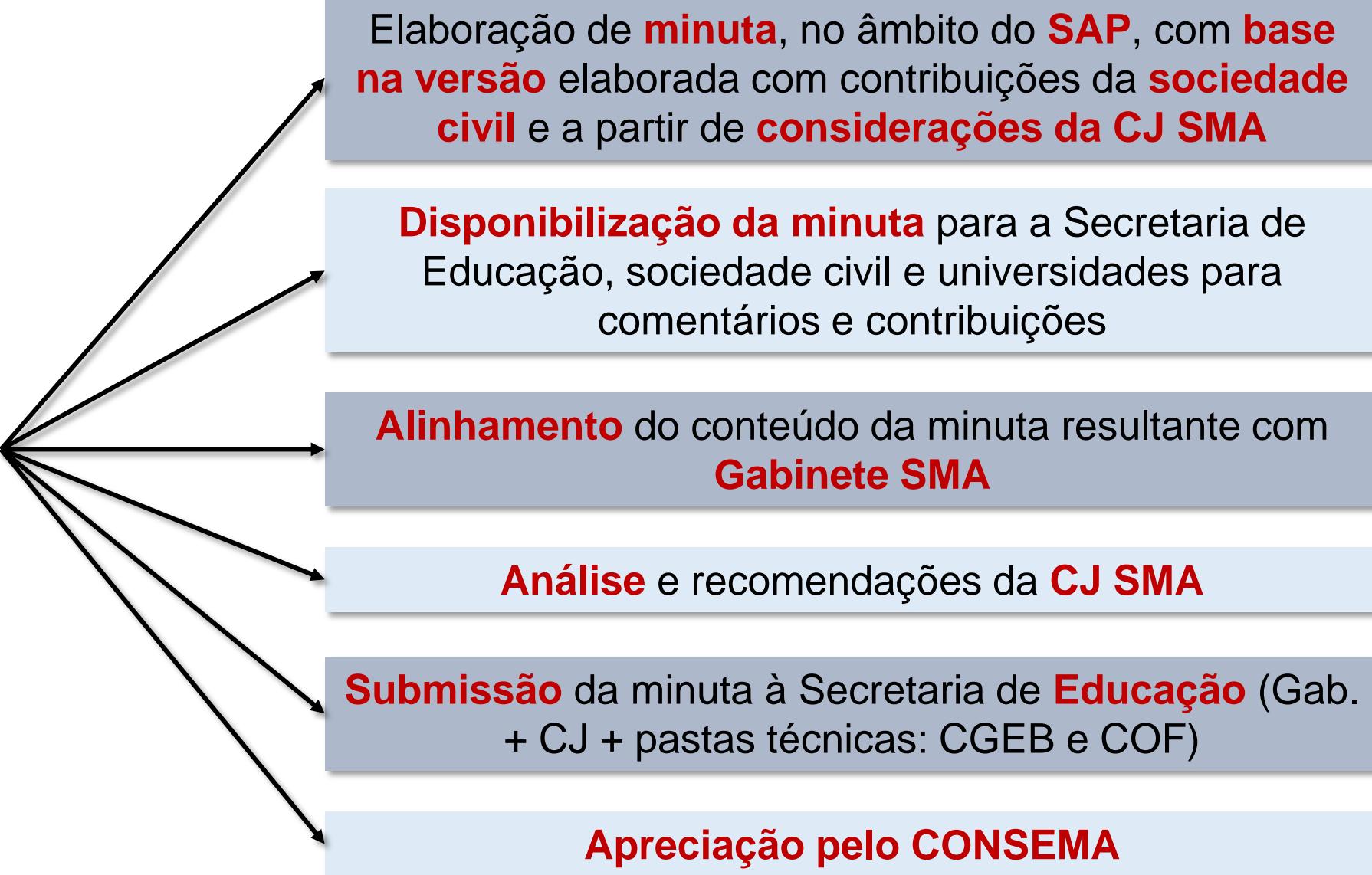
Minuta de **Decreto Regulamentador** da Política Estadual de Educação Ambiental do Estado de São Paulo - Lei nº 12.780, de 2007

Regulamenta a Política Estadual de Educação
Ambiental e institui a **Comissão Interinstitucional**
de Educação Ambiental



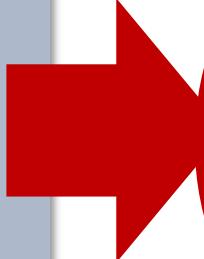
Processo de construção da minuta

Processo de construção
desta minuta:



Natureza, composição e finalidades

As Secretarias de Estado da **Educação** e do **Meio Ambiente** atuarão de forma integrada, conjugando esforços para a **implementação da Política Estadual de Educação Ambiental.**

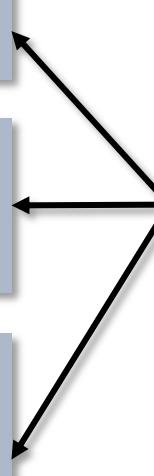


Conjugação
de esforços
entre SMA
e SEE

Caráter **consultivo**

Representantes **governamentais**
e da **sociedade civil**

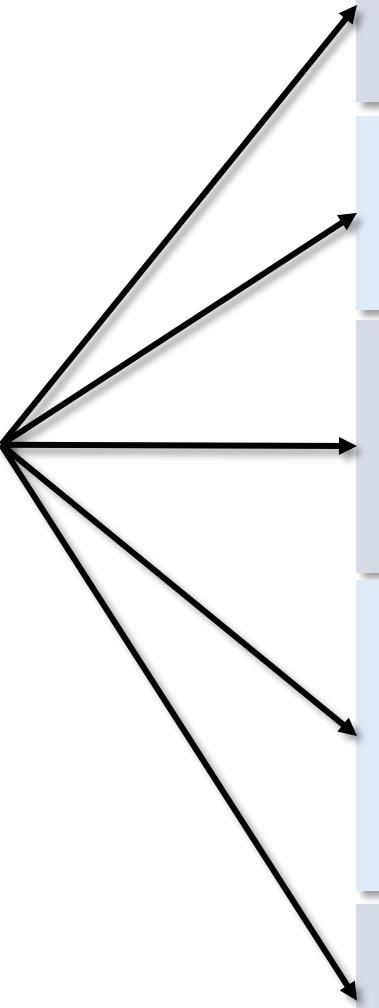
Finalidade de **discutir, acompanhar**
e avaliar a implementação da
Política



Fica instituída a Comissão
Interinstitucional de Educação
Ambiental do Estado de São Paulo –
CIEA

Competências

Compete à Comissão
Interinstitucional de Educação
Ambiental do Estado de São
Paulo - CIEA



Participar da elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e revisão do **Programa Estadual de Educação Ambiental**

Propor aos órgãos de coordenação **temas e questões** que demandam atenção de **políticas de Educação Ambiental** no Estado de São Paulo

Definir estratégias e orientações para a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas de Educação Ambiental no Estado de São Paulo

Proporcionar **espaços de diálogo ampliados** para participação dos diversos segmentos da sociedade civil, dos órgãos governamentais, das diferentes esferas administrativas e regiões do estado, com o objetivo de subsidiar os seus trabalhos

Manifestar-se sobre assuntos submetidos a sua apreciação pelas Secretarias de Estado da Educação e do Meio Ambiente

As Secretarias Estaduais do **Meio Ambiente** e da **Educação** deverão prover **suporte administrativo, financeiro e operacional à CIEA**, podendo contar com o apoio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Estadual direta e indireta.

A **coordenação da CIEA** caberá a um de seus membros, eleito pelo Plenário da Comissão, por um período de **dois anos**, permitida uma recondução por igual período.

A **Secretaria Executiva** ficará a cargo da Secretaria de Estado do **Meio Ambiente**.

Cadeiras da composição

Composição

(titulares e suplentes):

Secretaria de Estado do **Meio Ambiente**

2

Secretaria de Estado **Educação**

2

Secretaria de Estado de **Saúde**

1

Secretaria de Estado de **Cultura**

1

Secretaria de Estado de **Saneamento e Recursos Hídricos**

1

Secretaria de Estado de **Agricultura e Abastecimento**

1

Órgãos Federais de Meio Ambiente atuantes em São Paulo

1

Associação Nacional do **Órgãos Municipais** de Meio Ambiente

1

União dos **Dirigentes Municipais de Educação** do Estado de São Paulo

1

11

Instituições de **Ensino Superior**

2

Câmaras Técnicas de EA – Comitês de Bacia Hidrográfica

3

Sociedade Civil

6

11

Os editais previstos já estão sendo preparados

22

Titulares

22

Suplentes

44

O **mandato** dos membros da CIEA será de **dois anos**, permitida uma recondução

Poderão ser **convidados** representantes de **outras instituições** para colaborar com as atividades da CIEA.

Os **órgãos e entidades** da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo deverão **promover a formação permanente** e continuada em Educação Ambiental do seu quadro de funcionários.



Coordenação da Política e do Programa de EA

Compete às Secretarias de Estado da **Educação e do Meio Ambiente**, como órgãos de coordenação da Política Estadual de Educação Ambiental, em seus respectivos campos de atuação:

Coordenar, articular, fomentar e monitorar a implementação da **Política Estadual** de Educação Ambiental no Estado de São Paulo.

Coordenar, de forma integrada, a **elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão** do **Programa Estadual** de Educação Ambiental, com apoio da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA.

Promover a **interlocução** da **CIEA** com os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo.

Articular com o Governo **Federal** e Governos **Municipais** a **implementação e o monitoramento de políticas, programas e projetos** de Educação Ambiental, contribuindo para a consolidação de um Sistema Nacional de Educação Ambiental.

Critérios para construção do Programa Estadual de EA

O Programa Estadual de Educação Ambiental deverá ser elaborado, implementado e revisado periodicamente, observando-se os seguintes **critérios**

Atendimento aos objetivos, princípios e diretrizes das **Políticas Nacional e Estadual** de Educação Ambiental

Garantia da **participação popular** na discussão, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Programa Estadual de Educação Ambiental

Incentivo à participação de **diferentes grupos sociais e regiões** do Estado de São Paulo

Articulação com outras políticas públicas relevantes para a questão socioambiental

Avaliação permanente e revisões periódicas, como forma de garantir a eficácia do Programa

Autorização das pastas firmarem convênios

Ficam os **Secretários do Meio Ambiente e da Educação**, observadas as respectivas áreas de atuação, **autorizados** a

Celebrar convênios ou acordos de cooperação com Municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, instituições de ensino e/ou pesquisa, fundações e empresas localizadas no Estado de São Paulo para a execução de atividades previstas nos projetos específicos atrelados ao Programa Estadual de Educação Ambiental

Deferir pedido de doação de equipamentos e materiais, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de convênio ou acordo de cooperação, para a consecução dos projetos específicos atrelados ao Programa Estadual de Educação Ambiental

Importância da CIEA

Importância da CIEA



Obrigado!

Coordenadoria de Educação Ambiental

sma.cea@sp.gov.br
11 3133.4262